CONTRATO SRP PE Nº 035/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3833/2025 - CPL/PI

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 035/2025 – SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PICOS-PI E A EMPRESA MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 26.998.439/0001-49, TENDO POR OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PICOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marcos Parente, nº 155, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.553.804/0001-02, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** (C.N.P.J. nº 01.632.094/0001-84) e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 11.505.645/0001-00), situada à Rua Marcos Parente nº 641, Bairro Centro, Picos-PI, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, o **Sr. Thales Coelho Pimentel**, CPF nº XXX.036.013-59, residente e domiciliado nesta cidade de Picos-PI, no uso das atribuições legais.

CONTRATADA: MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.998.439/0001-49, com sede na Avenida Senador Area Leão Nº 1625, Sala 02, bairro Jóquei, CEP 64049-110, Teresina - PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Socio-Administrador, o Sr. **Marcelo Rodrigues da Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n. 958.796.093-91, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Dije, 7790, bloco B, apto 45, Condomínio Plaza Maior, Bairro Gurupi, CEP: 64091-100, Teresina-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do **Pregão Eletrônico nº 035/2025 – SRP**, instruído através do **Processo Administrativo nº 3833/2025 - CPL/PI**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI".**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico nº **035/2025 – SRP** e seus anexos, bem como seu respectivo Termo

de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes Processo Administrativo n° **3833/2025 - CPL/PI**, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, REPASSE DA PREFEITURA PARA A SAÚDE, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DOS SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL. FONTE 500, 600, 601, 621.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS (PI)	04.123.0002.2022; 10.301.0015.2121; 10.301.0013.2134; 10.301.0012.2161; 10.302.0013.2135; 10.302.0013.2048; 10.305.0012.2160; 10.302.0013.2129; 10.301.0012.2127	33.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei n° 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 3.206.695,03 (três milhões duzentos e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora:

Rua Marcos Parente n° 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

1ª EMPRESA				CLASSIFICAÇÃO	
MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 26.998.439/0001-49				VENCEDORA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLT. TOTAL**
1	BANDEJA P/ PINTURA	57	UND	R$ 34,40	R$ 1.960,80
2	BOTAS DE BORRACHA BRANCA	150	PAR	R$ 69,77	R$ 10.465,50
3	BROXA	225	UND	R$ 12,75	R$ 2.868,75
4	CAL EM PÓ 5KG	2250	PCT	R$ 13,57	R$ 30.532,50
5	FIXADOR PARA CAL 150 ML	563	UND	R$ 5,82	R$ 3.276,66
6	COMPRESSOR	2	UND	R$ 6.411,85	R$ 12.823,70
7	FITA CREPE 24MM X 50M	375	UND	R$ 9,69	R$ 3.633,75
8	FITA CREPE 48MM X 50M	750	UND	R$ 18,66	R$ 13.995,00
9	GESSO EM PÓ 40KG	188	SAC	R$ 27,14	R$ 5.102,32
10	LIXA D' ÁGUA	563	UND	R$ 3,83	R$ 2.156,29
11	LIXA PARA MADEIRA	563	UND	R$ 2,19	R$ 1.232,97
12	LIXA PARA MASSA	1125	UND	R$ 2,19	R$ 2.463,75
13	LIXA PARA FERRO	450	UND	R$ 3,88	R$ 1.746,00
14	MASSA A OLEO	19	LTA	R$ 65,68	R$ 1.247,92
15	FIXADOR PARA CAL 150 ML.	225	UND	R$ 5,38	R$ 1.210,50
16	LUVA LATÉX RANHURADA	94	PAR	R$ 25,27	R$ 2.375,38
17	LUVA LÁTEX MEDIA	188	PAR	R$ 14,54	R$ 2.733,52
18	MASSA ACRILICA 3600 ML	113	GAL	R$ 43,06	R$ 4.865,78
19	MASSA ACRÍLICA-LATA	300	BLD	R$ 116,28	R$ 34.884,00
20	MASSA CORRIDA 3600 ML	113	GAL	R$ 27,46	R$ 3.102,98
21	MASSA CORRIDA - LATA	375	BLD	R$ 59,43	R$ 22.286,25
22	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	113	UND	R$ 9,69	R$ 1.094,97
23	OCULOS SEGURANÇA AMPLA VISÃO	75	UND	R$ 13,91	R$ 1.043,25
24	PINCEL 1/2	188	UND	R$ 4,74	R$ 891,12
25	PINCEL 1.1/2	113	UND	R$ 9,26	R$ 1.046,38
26	PINCEL 2	113	UND	R$ 11,63	R$ 1.314,19
27	PINCEL 3	113	UND	R$ 14,54	R$ 1.643,02
28	PINCEL 3/4	188	UND	R$ 3,40	R$ 639,20
29	PISTOLA P/ PINTURA	23	UND	R$ 136,30	R$ 3.134,90
30	ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO	75	UND	R$ 11,97	R$ 897,75
31	ROLO DE ESPUMA 5 CM C/CABO	57	UND	R$ 8,73	R$ 497,61
32	ROLO DE LÃ 23CM S/ CABO	188	UND	R$ 16,96	R$ 3.188,48
33	ROLO DE LA 9 CM C/CABO	75	UND	R$ 14,79	R$ 1.109,25
34	ROLO P/ TEXTURA 23 CM	57	UND	R$ 53,45	R$ 3.046,65
35	SELADOR P/ MADEIRA -LITRO	68	L	R$ 42,52	R$ 2.891,36
36	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO	75	GAL	R$ 145,35	R$ 10.901,25
37	SELADOR P/ MADEIRA-GALÃO.	113	GAL	R$ 145,35	R$ 16.424,55
38	SELADOR P/ PAREDE -LATÃO	188	BLD	R$ 587,41	R$ 110.433,08

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

39	SOLVENTE THINNER GALÃO	150	GAL	R$ 62,99	R$ 9.448,50
40	SOLVENTE THINNER LITRO	338	L	R$ 19,38	R$ 6.550,44
41	ESTOPA 200G	750	UND	R$ 7,32	R$ 5.490,00
42	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	75	UND	R$ 9,69	R$ 726,75
43	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	225	BLD	R$ 242,68	R$ 54.603,00
44	TINTA ACRILICA FOSCA EXTERNA	94	GAL	R$ 64,46	R$ 6.059,24
45	TINTA ACRILICA PARA PISO	94	GAL	R$ 62,99	R$ 5.921,06
46	TINTA ACRILICA PARA PISO.	188	BLD	R$ 281,32	R$ 52.888,16
47	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	113	GAL	R$ 96,90	R$ 10.949,70
48	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	150	L	R$ 32,13	R$ 4.819,50
49	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA 3600ML	132	GAL	R$ 205,78	R$ 27.162,96
50	TINTA LATEX INTERNA	188	GAL	R$ 140,51	R$ 26.415,88
51	TINTA LATEX INTERNA.	375	BLD	R$ 38,76	R$ 14.535,00
52	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	150	BLD	R$ 368,22	R$ 55.233,00
53	TINTA SEMI BRILHO ACRILICA	75	GAL	R$ 64,71	R$ 4.853,25
54	TINTA SPRAY	188	UND	R$ 24,23	R$ 4.555,24
55	TINTA TEXTURA LISA	113	LTA	R$ 159,89	R$ 18.067,57
56	TINTA TEXTURA RÚSTICA	94	LTA	R$ 162,69	R$ 15.292,86
57	VERNIZ ACRILICO 3600 ML	75	GAL	R$ 132,42	R$ 9.931,50
58	VERNIZ SPRAY	150	UND	R$ 24,23	R$ 3.634,50
59	VERNIZ LITRO	75	L	R$ 42,53	R$ 3.189,75
60	VERNIZ GALÃO	113	GAL	R$ 132,42	R$ 14.963,46
61	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	38	GAL	R$ 115,66	R$ 4.395,08
62	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE	75	BLD	R$ 482,71	R$ 36.203,25
63	LIQUIBRILHO GL	38	GAL	R$ 53,52	R$ 2.033,76
64	LIQUIBRILHO BALDE	75	BLD	R$ 276,17	R$ 20.712,75
65	FUNDO P/GALVANIZADOS GL	57	GAL	R$ 227,72	R$ 12.980,04
66	FUNDO P/GALVANIZADOS LT	38	L	R$ 507,86	R$ 19.298,68
67	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	225	UND	R$ 7,76	R$ 1.746,00
68	EXTENSOR PARA ROLO 2 M	19	UND	R$ 34,78	R$ 660,82
69	EXTENSOR PARA ROLO 3 M	30	UND	R$ 53,30	R$ 1.599,00
70	PU 40 BLACK PRIME BRANCO 380G	94	UND	R$ 40,70	R$ 3.825,80
71	MASSA PLASTICA 400 G	45	L	R$ 15,50	R$ 697,50
72	COLA CHAPISCO 3600 ML	38	GAL	R$ 145,35	R$ 5.523,30
73	FRIO ASFALTO 3600 ML	12	GAL	R$ 145,35	R$ 1.744,20
74	FRIO ASFALTO 18 LTS	23	BLD	R$ 412,90	R$ 9.496,70
75	VEDACIT 3600 ML	19	GAL	R$ 55,61	R$ 1.056,59
76	VEDACIT 18 LT	10	BLD	R$ 306,19	R$ 3.061,90
77	BIANCO 3600 ML	19	GAL	R$ 121,13	R$ 2.301,47
78	BIANCO 18 LT	19	BLD	R$ 465,12	R$ 8.837,28
79	VEDALIT 3600 ML	22	GAL	R$ 55,59	R$ 1.222,98

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

80	VEDALIT 18 LT	19	BLD	R$ 159,89	R$ 3.037,91
81	BALDE PLASTICO 12 LTS REFORÇADO	19	UND	R$ 19,38	R$ 368,22
82	TINTA XADREZ EM PO 250 G	187	UND	R$ 10,98	R$ 2.053,26
83	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA LT	225	L	R$ 160,18	R$ 36.040,50
84	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA GL	112	GAL	R$ 62,99	R$ 7.054,88
85	FITA IMPERMEAVEL ALUMINIO 20CM	750	MT	R$ 13,09	R$ 9.817,50
86	COLA BRANCA PVA 1 KG	37	UND	R$ 29,07	R$ 1.075,59
87	RESINA ACRILICA PISO 18 LT	19	BLD	R$ 821,72	R$ 15.612,68
88	LONA PRETA 6 X 1,00	225	MT	R$ 11,63	R$ 2.616,75
89	LONA PRETA 4 X 1,00	225	MT	R$ 9,29	R$ 2.090,25
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 897.617,29**

LOTE II- HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
90	ADESIVO PVC 75G	225	UND	R$ 10,69	R$ 2.405,25
91	ADESIVO PVC 175G C/PINCEL	75	UND	R$ 20,39	R$ 1.529,25
92	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	150	UND	R$ 11,74	R$ 1.761,00
93	ARMÁRIO P/ BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10	23	UND	R$ 74,63	R$ 1.716,49
94	ASSENTO SANITÁRIO	225	UND	R$ 38,02	R$ 8.554,50
95	BACIA SANITÁRIA	45	UND	R$ 241,51	R$ 10.867,95
96	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	22	UND	R$ 532,00	R$ 11.704,00
97	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	38	UND	R$ 12,60	R$ 478,80
98	BOIA P/ BEBEDOURO	75	UND	R$ 11,40	R$ 855,00
99	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	56	UND	R$ 118,75	R$ 6.650,00
100	PORTA PAPEL TOALHA	188	UND	R$ 137,75	R$ 25.897,00
101	PORTA SABONETE LÍQUIDO 500 ML	188	UND	R$ 80,75	R$ 15.181,00
102	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML	450	UND	R$ 57,19	R$ 25.735,50
103	PIA INOX C/ESC 1,20 M	4	UND	R$ 274,13	R$ 1.096,52
104	PIA INOX C/ ESC 1,50 M	4	UND	R$ 366,38	R$ 1.465,52
105	VALVULA PARA PIA INOX 3.1/2	19	UND	R$ 27,32	R$ 519,08
106	VALVULA PARA LAVATORIO BRANCA	150	UND	R$ 4,75	R$ 712,50
107	VALVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA	24	UND	R$ 67,07	R$ 1.609,68
108	CAIXA D'AGUA 500 LT	4	UND	R$ 296,40	R$ 1.185,60
109	CAIXA D'AGUA 1.000 LT	3	UND	R$ 490,44	R$ 1.471,32
110	CAIXA DÁGUA 2.000 LT	2	UND	R$ 1.444,00	R$ 2.888,00
111	FILTRO DE AGUA P/CX DAGUA	19	UND	R$ 220,40	R$ 4.187,60
112	CAIXA DE DESCARGA	112	UND	R$ 52,15	R$ 5.840,80

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

113	TUBO P/CX DESCARGA	94	UND	R$ 23,47	R$ 2.206,18
114	ENGATE 50CM	187	UND	R$ 7,18	R$ 1.342,66
115	ENGATE 60 CM	187	UND	R$ 9,50	R$ 1.776,50
116	ESPUDE P/ VASO SANITARIO	131	UND	R$ 4,78	R$ 626,18
117	FITA VEDA ROSCA 10 M	300	UND	R$ 4,12	R$ 1.236,00
118	FITA VEDA ROSCA 50M	38	UND	R$ 17,61	R$ 669,18
119	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150 MM	37	UND	R$ 12,29	R$ 454,73
120	JOELHO DE ESGOTO 45° 100 MM	75	UND	R$ 7,18	R$ 538,50
121	JOELHO DE ESGOTO 50 MM	112	UND	R$ 3,33	R$ 372,96
122	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	112	UND	R$ 5,28	R$ 591,36
123	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	225	UND	R$ 6,65	R$ 1.496,25
124	JOELHO DE ESGOTO 150MM	75	UND	R$ 33,44	R$ 2.508,00
125	JOELHO DE ESGOTO 200 MM	8	UND	R$ 181,31	R$ 1.450,48
126	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	1125	UND	R$ 0,86	R$ 967,50
127	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	112	UND	R$ 1,10	R$ 123,20
128	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	94	UND	R$ 5,28	R$ 496,32
129	JOELHO SOLDAVEL LR 20MM X 1/2	112	UND	R$ 2,85	R$ 319,20
130	LAVATORIO MISTO DE FIBRA	45	UND	R$ 163,88	R$ 7.374,60
131	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	15	UND	R$ 55,46	R$ 831,90
132	CAIXA GORDURA DN 300	7	UND	R$ 243,20	R$ 1.702,40
133	LINHA PARA PEDREIRO	19	UND	R$ 7,13	R$ 135,47
134	LUVA CORRER PVC SOLD 20 MM	56	UND	R$ 11,40	R$ 638,40
135	LUVA CORRER PVC SOLD 50 MM	19	UND	R$ 31,35	R$ 595,65
136	LUVA PVC SOLD LR 20 MM X 1/2	112	UND	R$ 3,33	R$ 372,96
137	LUVA PVC SOLD 50 MM	75	UND	R$ 4,75	R$ 356,25
138	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40 CURTA	125	UND	R$ 6,80	R$ 850,00
139	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 20 LONGA	30	UND	R$ 4,12	R$ 123,60
140	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	75	MT	R$ 3,61	R$ 270,75
141	MANGUEIRA 3/4 CRISTAL	75	MT	R$ 9,50	R$ 712,50
142	MASCARA FACIAL C/ FILTRO	150	UND	R$ 7,18	R$ 1.077,00
143	MASCARA P/ PINTURA C/ VÁLVULA	562	UND	R$ 7,60	R$ 4.271,20
144	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA BACIA	450	UND	R$ 4,75	R$ 2.137,50
145	PARAFUSO DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1125	UND	R$ 7,60	R$ 8.550,00
146	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	1312	UND	R$ 1,14	R$ 1.495,68
147	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 BRANCA	19	UND	R$ 52,44	R$ 996,36
148	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 BRANCA	112	UND	R$ 19,00	R$ 2.128,00
149	RALO QUADRADO SIFONADO 100 MM	37	UND	R$ 19,00	R$ 703,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

150	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	15	UND	R$ 61,56	R$ 923,40
151	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	8	UND	R$ 68,50	R$ 548,00
152	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	30	UND	R$ 7,82	R$ 234,60
153	REGISTRO ESFERA SOLD 25 MM	11	UND	R$ 7,60	R$ 83,60
154	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	7	UND	R$ 24,14	R$ 168,98
155	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	300	UND	R$ 8,55	R$ 2.565,00
156	SIFÃO COPO EXTENSÍVEL BRANCO	112	UND	R$ 21,99	R$ 2.462,88
157	TE ESGOTO 200 MM	8	UND	R$ 267,53	R$ 2.140,24
158	TE ESGOTO 150 MM	19	UND	R$ 43,42	R$ 824,98
159	TE ESGOTO 100MM	56	UND	R$ 13,30	R$ 744,80
160	TE ESGOTO 75MM	11	UND	R$ 16,68	R$ 183,48
161	TE ESGOTO 50MM	56	UND	R$ 6,46	R$ 361,76
162	TE SOLDÁVEL 20MM	1125	UND	R$ 0,95	R$ 1.068,75
163	TE SOLDÁVEL 50MM	112	UND	R$ 10,14	R$ 1.135,68
164	COLAR 50MM X 1/2	38	UND	R$ 16,15	R$ 613,70
165	COLAR 50MM X 3/4	19	UND	R$ 17,10	R$ 324,90
166	COLAR 60MM X 1/2	38	UND	R$ 23,75	R$ 902,50
167	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA	19	UND	R$ 140,84	R$ 2.675,96
168	TORNEIRA CLÍNICA INOX BANCADA	22	UND	R$ 456,00	R$ 10.032,00
169	TORNEIRA CLÍNICA INOX PAREDE	22	UND	R$ 451,25	R$ 9.927,50
170	TORNEIRA LAVATÓRIO SENSOR CROMADA	19	UND	R$ 6.085,70	R$ 115.628,30
171	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO BRANCA	112	UND	R$ 71,25	R$ 7.980,00
172	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM	300	UND	R$ 4,75	R$ 1.425,00
173	CAP ESGOTO 40 MM	19	UND	R$ 3,61	R$ 68,59
174	CAP ESGOTO 50 MM	19	UND	R$ 5,38	R$ 102,22
175	CAP ESGOTO 100 MM	38	UND	R$ 8,17	R$ 310,46
176	CAP ESGOTO 150 MM	8	UND	R$ 37,24	R$ 297,92
177	CAP ESGOTO 200 MM	8	UND	R$ 119,70	R$ 957,60
178	CAP SOLDAVEL 20 MM	112	UND	R$ 1,14	R$ 127,68
179	CAP SOLDAVEL 25 MM	70	UND	R$ 1,90	R$ 133,00
180	PASTA LUBRIFICANTE 160G	188	UND	R$ 16,94	R$ 3.184,72
181	ÁCIDO MURIÁTICO	188	L	R$ 23,62	R$ 4.440,56
182	CLORO 3 ESTAÇÕES	225	KG	R$ 30,96	R$ 6.966,00
183	ALGICIDA CHOQUE	75	L	R$ 37,69	R$ 2.826,75
184	ALGICIDA MANUTENÇÃO	112	L	R$ 29,80	R$ 3.337,60
185	COLA DUREPOXI 100G	38	UND	R$ 12,12	R$ 460,56
186	APLICADOR SILICONE 23 CM	19	UND	R$ 17,42	R$ 330,98
187	VELA PARA FILTRO ABS	112	UND	R$ 63,46	R$ 7.107,52
188	CARTUCHO REPARO VALVULA DESCARGA	23	UND	R$ 20,89	R$ 480,47
189	ALÇA DE APOIO 40 CM	30	UND	R$ 83,11	R$ 2.493,30

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

190	ALÇA DE APOIO 60 CM	30	UND	R$ 118,75	R$ 3.562,50
191	ALÇA DE APOIO 80 CM	30	UND	R$ 128,25	R$ 3.847,50
192	TUBO ESGOTO 50MM	75	TUB	R$ 65,17	R$ 4.887,75
193	TUBO ESGOTO 75MM	30	TUB	R$ 93,48	R$ 2.804,40
194	TUBO ESGOTO 100 MM	338	TUB	R$ 95,00	R$ 32.110,00
195	TUBO ESGOTO 150 MM	188	TUB	R$ 223,25	R$ 41.971,00
196	TUBO ESGOTO 200MM	45	TUB	R$ 663,10	R$ 29.839,50
197	TUBO SOLDAVEL 20MM	750	TUB	R$ 19,50	R$ 14.625,00
198	TUBO SOLDAVEL 25MM	150	TUB	R$ 25,62	R$ 3.843,00
199	TUBO SOLDAVEL 32MM	75	TUB	R$ 51,83	R$ 3.887,25
200	TUBO SOLDAVEL 40MM	37	TUB	R$ 81,38	R$ 3.011,06
201	TUBO SOLDAVEL 50 MM	45	TUB	R$ 85,72	R$ 3.857,40
202	REPARO P/VALVULA HYDRA	22	UND	R$ 71,93	R$ 1.582,46
203	VÁLVULA DE DESCARGA	30	UND	R$ 159,34	R$ 4.780,20
204	CONJUNTO BACIA C/ CX. ACOPLADA BRANCA	56	CJ	R$ 432,63	R$ 24.227,28
VALOR TOTAL DO LOTE II					**R$ 562.229,02**

.

LOTE III- CERAMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
205	PISO ESMALTADO 63X63 1A QUALIDADE PEI 4	750	MT2	R$ 57,00	R$ 42.750,00
206	PISO ESMALTADO 61X61 1A QUALIDADE PEI 4	937	MT2	R$ 38,00	R$ 35.606,00
207	PISO ESMALTADO 58X58 1A QUALIDADE PEI 4	750	MT2	R$ 38,00	R$ 28.500,00
208	REVESTIMENTO ESMALTADO PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	937	MT2	R$ 43,32	R$ 40.590,84
209	PISO ESMALTADO 43X43 1A QUALIDADE PEI 3	1125	MT2	R$ 38,00	R$ 42.750,00
210	PORCELANATO POLIDO 62 X 62	75	MT2	R$ 57,00	R$ 4.275,00
211	ARGAMASSA ACI 20 KGS INTERNA	1125	PCT	R$ 13,47	R$ 15.153,75
212	ARGAMASSA ACII 20 KGS - EXTERNA	562	PCT	R$ 17,29	R$ 9.716,98
213	ARGAMASSA ACIII 20 KGS - EXTERNA	375	PCT	R$ 23,75	R$ 8.906,25
214	REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	1125	KG	R$ 9,50	R$ 10.687,50
215	ESPACADOR NIVELADOR 1,5 MM	75	PCT	R$ 12,35	R$ 926,25
216	ESPACADOR NIVELADOR 2,0 MM	75	PCT	R$ 13,30	R$ 997,50
217	CLIPE NIVELADOR 1 MM	75	PCT	R$ 12,35	R$ 926,25
218	CUNHA NIVELADOR PISO	112	PCT	R$ 19,00	R$ 2.128,00
219	FITA DEMARCAÇÃO SOLO 48MM X 30 M	112	UND	R$ 35,10	R$ 3.931,20
220	FITA ANTIDERRAPANTE 5CM X 5M	300	UND	R$ 54,62	R$ 16.386,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE III	R$ 264.231,52

LOTE IV- MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
221	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16 A	45	UND	R$ 12,03	R$ 541,35
222	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25 A	37	UND	R$ 12,03	R$ 445,11
223	DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40 A	37	UND	R$ 15,76	R$ 583,12
224	DISJUNTOR TRIFASICO 32 A	30	UND	R$ 57,00	R$ 1.710,00
225	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	30	UND	R$ 66,50	R$ 1.995,00
226	DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A	15	UND	R$ 190,64	R$ 2.859,60
227	FITA AUTA FUSÃO 19MMX 10M	37	UND	R$ 19,25	R$ 712,25
228	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	187	UND	R$ 76,24	R$ 14.256,88
229	FITA ISOLANTE 19X20MM	187	UND	R$ 16,57	R$ 3.098,59
230	FORRO PVC 200X8X6,00M	562	BAR	R$ 26,60	R$ 14.949,20
231	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO	94	UND	R$ 6,65	R$ 625,10
232	CONECTOR P/ HASTE DUPLO 5/8	75	UND	R$ 12,64	R$ 948,00
233	HASTE DE ATERRAMENTO 1,50 M	56	UND	R$ 21,85	R$ 1.223,60
234	HASTE DE ATERRAMENTO 2,00 M	75	UND	R$ 28,50	R$ 2.137,50
235	INTERRUPTOR COM TOMADA	112	UND	R$ 14,44	R$ 1.617,28
236	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	75	UND	R$ 24,10	R$ 1.807,50
237	INTERRUPTOR SIMPLES	75	UND	R$ 9,50	R$ 712,50
238	INTERRUPTOR TRIPLO	67	UND	R$ 24,10	R$ 1.614,70
239	LAMPADA COMPACTA DE 25 W	300	UND	R$ 19,00	R$ 5.700,00
240	LAMPADA COMPACTA DE 20 W	225	UND	R$ 17,29	R$ 3.890,25
241	LAMPADA COMPACTA DE 15 W	225	UND	R$ 14,25	R$ 3.206,25
242	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	188	UND	R$ 23,01	R$ 4.325,88
243	CANALETA C/ ADESIVO 10 X 20 X 2M	188	UND	R$ 6,79	R$ 1.276,52
244	CANALETA C/ ADESIVO 20 X 50 X 2M	188	UND	R$ 13,70	R$ 2.575,60
245	CANALETA C/ ADESIVO 2 M	188	UND	R$ 11,40	R$ 2.143,20
246	CONE PARA ATERRAMENTO	112	UND	R$ 8,85	R$ 991,20
247	KIT MEDIDOR MONOFÁSICO	11	UND	R$ 61,75	R$ 679,25
248	KIT MEDIDOR TRIFÁSICO	8	UND	R$ 206,22	R$ 1.649,76
249	ARMAÇÃO MONOFASICA 1 POLO	19	UND	R$ 11,39	R$ 216,41
250	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3P+T	75	UND	R$ 12,59	R$ 944,25
251	PINO FEMEA 20A	75	UND	R$ 6,65	R$ 498,75
252	PINO FEMEA 10A	38	UND	R$ 6,65	R$ 252,70

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

253	PINO MACHO 10A	38	UND	R$ 7,60	R$ 288,80
254	PINO MACHO 20A	75	UND	R$ 8,03	R$ 602,25
255	PLAFON PLÁSTICO BRANCO	1125	UND	R$ 6,80	R$ 7.650,00
256	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 M	6	UND	R$ 28,73	R$ 172,38
257	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	26	UND	R$ 59,19	R$ 1.538,94
258	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	112	UND	R$ 44,93	R$ 5.032,16
259	TOMADA SIMPLES 10A	75	UND	R$ 9,07	R$ 680,25
260	TOMADA SIMPLES 20A	964	UND	R$ 11,40	R$ 10.989,60
261	TOMADA DUPLA 10A	112	UND	R$ 14,45	R$ 1.618,40
262	TOMADA DUPLA 20A	112	UND	R$ 17,10	R$ 1.915,20
263	TOMADA TRIPLA 10A	94	UND	R$ 24,13	R$ 2.268,22
264	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3/4 DISJUNTOR	19	UND	R$ 44,29	R$ 841,51
265	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTOR	8	UND	R$ 78,50	R$ 628,00
266	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJUNTOR	8	UND	R$ 123,69	R$ 989,52
267	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 16/24 DISJUNTOR	9	UND	R$ 213,75	R$ 1.923,75
268	CAIXA PASSAGEM 20 X 20	11	UND	R$ 73,30	R$ 806,30
269	CAIXA PASSAGEM 30 X 30	11	UND	R$ 115,95	R$ 1.275,45
270	CAIXA PASSAGEM 15 X 15	11	UND	R$ 36,10	R$ 397,10
271	REFLETOR 150W LED	8	UND	R$ 95,15	R$ 761,20
272	REFLETOR 100W LED	8	UND	R$ 71,25	R$ 570,00
273	REFLETOR 50W LED	11	UND	R$ 64,79	R$ 712,69
274	REFLETOR RGB BIVOLT	19	UND	R$ 76,00	R$ 1.444,00
275	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	188	UND	R$ 41,80	R$ 7.858,40
276	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W	150	UND	R$ 27,03	R$ 4.054,50
277	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 12W	300	UND	R$ 22,00	R$ 6.600,00
278	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	225	UND	R$ 55,09	R$ 12.395,25
279	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	150	UND	R$ 27,03	R$ 4.054,50
280	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 12W	300	UND	R$ 22,95	R$ 6.885,00
281	LÂMPADA LED 15W	112	UND	R$ 14,25	R$ 1.596,00
282	LÂMPADA LED 20W	112	UND	R$ 16,15	R$ 1.808,80
283	LÂMPADA LED 30W	75	UND	R$ 23,75	R$ 1.781,25
284	LAMPADA LED 40W	94	UND	R$ 27,32	R$ 2.568,08
285	LAMPADA LED 50W	112	UND	R$ 42,70	R$ 4.782,40
286	LAMPADA ESPIRAL 46 W	112	UND	R$ 42,50	R$ 4.760,00
287	LAMPADA ESPIRAL 59 W	188	UND	R$ 64,22	R$ 12.073,36
288	ISOLADOR LOUÇA 56 X 56	38	UND	R$ 9,50	R$ 361,00
289	ISOLADOR LOUÇA 72 X 72	11	UND	R$ 13,83	R$ 152,13
290	PASSA FIO 15 MT	11	UND	R$ 16,98	R$ 186,78

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

291	PASSA FIO 20 MT	15	UND	R$ 24,52	R$ 367,80
292	SENSOR DE PRESENÇA	45	UND	R$ 45,44	R$ 2.044,80
293	CX.PLÁSTICA 4 X 2	150	UND	R$ 2,20	R$ 330,00
294	CX.PLÁSTICA 4 X 4	75	UND	R$ 6,12	R$ 459,00
295	CX. PLASTICA EXT.P/CANALETA	150	UND	R$ 7,13	R$ 1.069,50
296	CONJUNTO P/AR TOMADA E DISJUNTOR	75	UND	R$ 66,12	R$ 4.959,00
297	CONTATOR ELETROMAGNETICO 25A AC	38	UND	R$ 185,25	R$ 7.039,50
298	CAPACITOR P/ VENTILADOR	38	UND	R$ 26,84	R$ 1.019,92
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 212.499,99**

LOTE V- TIJOLOS, TELHA E LAJOTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
299	TIJOLOS DE 6 FUROS	37500	UND	R$ 0,95	R$ 35.625,00
300	TIJOLOS DE 8 FUROS	21000	UND	R$ 1,19	R$ 24.990,00
301	TELHAS CERAMICAS PRIMEIRA	7500	UND	R$ 1,32	R$ 9.900,00
302	TELHA CERAMICA SEGUNDA	2812	UND	R$ 0,95	R$ 2.671,40
303	LAJOTA P/ LAJE	938	UND	R$ 2,35	R$ 2.204,30
VALOR TOTAL DO LOTE V					**R$ 75.390,70**

LOTE VI - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
304	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	1875	MT	R$ 6,22	R$ 11.662,50
305	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	3000	MT	R$ 9,06	R$ 27.180,00
306	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	1500	MT	R$ 12,20	R$ 18.300,00
307	CABO PP 3X2,50 MM (3X12)	1500	MT	R$ 8,11	R$ 12.165,00
308	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	1500	MT	R$ 14,95	R$ 22.425,00
309	CABO FLEX 1,5 MM	1875	MT	R$ 1,90	R$ 3.562,50
310	CABO FLEX 2,5 MM	3000	MT	R$ 3,23	R$ 9.690,00
311	CABO FLEX 4,00 MM	3000	MT	R$ 5,03	R$ 15.090,00
312	CABO FLEX 6,00 MM	1875	MT	R$ 9,49	R$ 17.793,75
313	CABO FLEX 10 MM	1875	MT	R$ 13,76	R$ 25.800,00
314	CABO FLEX 16 MM	1875	MT	R$ 23,34	R$ 43.762,50
315	CABO FLEX 25 MM	2250	MT	R$ 31,32	R$ 70.470,00
316	FIO FLEXIVEL 2 X 1,50 MM	1875	MT	R$ 4,42	R$ 8.287,50
317	FIO FLEXIVEL 2 X 0,75 MM	1500	MT	R$ 4,55	R$ 6.825,00
318	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M	112	UND	R$ 81,60	R$ 9.139,20
319	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M	112	UND	R$ 107,33	R$ 12.020,96
320	MANGUEIRA ELETRODUTO DE 1" AMARELA 25M	112	UND	R$ 99,60	R$ 11.155,20

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

321	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	112	UND	R$ 14,52	R$ 1.626,24
322	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	188	UND	R$ 18,97	R$ 3.566,36
323	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	115	UND	R$ 27,42	R$ 3.153,30
324	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	75	UND	R$ 36,90	R$ 2.767,50
325	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	75	UND	R$ 47,43	R$ 3.557,25
326	CURVA ELETRODUTO 20MM	150	UND	R$ 5,22	R$ 783,00
327	CURVA ELETRODUTO 25 MM	225	UND	R$ 6,83	R$ 1.536,75
328	CURVA ELETRODUTO 32MM	150	UND	R$ 10,00	R$ 1.500,00
329	CURVA ELETRODUTO 40MM	112	UND	R$ 16,80	R$ 1.881,60
330	CURVA ELETRODUTO 50MM	112	UND	R$ 19,60	R$ 2.195,20
VALOR TOTAL DO LOTE VI					**R$ 347.896,31**

LOTE VII- FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
331	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	8	UND	R$ 47,00	R$ 376,00
332	ALICATE PRESSÃO 10"	8	UND	R$ 70,50	R$ 564,00
333	REBITADOR MANUAL	8	UND	R$ 47,00	R$ 376,00
334	ALICATE UNIVERSAL 8"	19	UND	R$ 51,80	R$ 984,20
335	SERRA MANUAL	937	UND	R$ 14,10	R$ 13.211,70
336	ARCO DE SERRA	22	UND	R$ 32,90	R$ 723,80
337	ANCINHO 12 DENTES	19	UND	R$ 37,60	R$ 714,40
338	FERROLHO CADEADO 700X4	37	UND	R$ 9,40	R$ 347,80
339	FERROLHO CADEADO 700X5	75	UND	R$ 9,40	R$ 705,00
340	LUVA VAQUETA MISTA	94	PAR	R$ 26,79	R$ 2.518,26
341	LUVA VAQUETA TOAL	75	PAR	R$ 37,29	R$ 2.796,75
342	VASSOURÃO GARI COM CABO	56	UND	R$ 43,12	R$ 2.414,72
343	TESOURA P/ PODAR GRAMA 12"	37	UND	R$ 112,19	R$ 4.151,03
344	BROCA FURADEIRA CONCRETO	750	UND	R$ 16,92	R$ 12.690,00
345	BROCA FURADEIRA MADEIRA	750	UND	R$ 14,10	R$ 10.575,00
346	BROCA P/ FURADEIRA AÇO	750	UND	R$ 14,26	R$ 10.695,00
347	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO	30	UND	R$ 75,46	R$ 2.263,80
348	MARRETA DE 2KG COM CABO	19	UND	R$ 79,97	R$ 1.519,43
349	MARTELO AÇO 27 MM	22	UND	R$ 50,66	R$ 1.114,52
350	PA DE BICO C/ CABO Nº 04	75	UND	R$ 48,67	R$ 3.650,25
351	PRUMO DE 500G	8	UND	R$ 48,67	R$ 389,36
352	FORMAO 3/8	9	UND	R$ 28,84	R$ 259,56
353	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80 M	11	UND	R$ 103,40	R$ 1.137,40
354	PONTEIRO REDONDO 3/4 X 10"	11	UND	R$ 32,15	R$ 353,65
355	REGADOR PÁSTICO 10 LT	37	UND	R$ 21,88	R$ 809,56
356	ALAVANCA 1,80 CM	19	UND	R$ 235,00	R$ 4.465,00
357	SERROTE CABO EMBORRACHADO	30	UND	R$ 59,63	R$ 1.788,90
358	TALHADEIRA CHATA 12"	19	UND	R$ 30,27	R$ 575,13

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

359	FOICE COM CABO	37	UND	R$ 61,10	R$ 2.260,70
360	FACÃO DE 18"	37	UND	R$ 36,66	R$ 1.356,42
361	PICARETA	75	UND	R$ 105,28	R$ 7.896,00
362	ENXADA 2,5 LIBRAS	75	UND	R$ 42,30	R$ 3.172,50
363	CABO PARA PICARETA	56	UND	R$ 30,08	R$ 1.684,48
364	CABO PARA ENXADA	75	UND	R$ 32,90	R$ 2.467,50
365	CADEADO 20MM	37	UND	R$ 17,55	R$ 649,35
366	CADEADO 25MM	37	UND	R$ 18,80	R$ 695,60
367	CADEADO 30 MM	37	UND	R$ 23,79	R$ 880,23
368	CADEADO 45 MM	37	UND	R$ 39,94	R$ 1.477,78
369	CADEADO 60MM	37	UND	R$ 56,59	R$ 2.093,83
370	COLHER PEDREIRO Nº 9	22	UND	R$ 35,48	R$ 780,56
371	CAIXA PARA MASSA 21 LT PRETA	75	UND	R$ 18,87	R$ 1.415,25
372	ELETRODO 2,5 MM	75	KG	R$ 24,11	R$ 1.808,25
373	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA PRETO	56	UND	R$ 187,25	R$ 10.486,00
374	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA REFORÇADA	56	UND	R$ 357,20	R$ 20.003,20
375	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	94	UND	R$ 24,76	R$ 2.327,44
376	CONES PARA SINALIZAÇÃO 75 CM	188	UND	R$ 61,25	R$ 11.515,00
377	DOBRADIÇAS ZINCADO 2"	75	PAR	R$ 8,14	R$ 610,50
378	DOBRADIÇAS ZINCADO 2,5"	75	PAR	R$ 8,86	R$ 664,50
379	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	188	PAR	R$ 9,59	R$ 1.802,92
380	DISCO POLICORTE DE 12" ESMERILHADEIRA	94	UND	R$ 20,19	R$ 1.897,86
381	DISCO DE LIXA	75	UND	R$ 4,70	R$ 352,50
382	DISCO POLICORTE 7 X 1/8 X 7/8	56	UND	R$ 8,89	R$ 497,84
383	DISCO MAKITA CERAMICO	56	UND	R$ 16,92	R$ 947,52
384	TRENA DE 50M FIBRA DE VIDRO	8	UND	R$ 126,90	R$ 1.015,20
385	TRENA DE AÇO DE 10 M	11	UND	R$ 81,89	R$ 900,79
386	TRENA DE AÇO DE 5M	19	UND	R$ 16,92	R$ 321,48
387	PORTA COMPLETA 0,60 X 2,10 CM (MDF)	8	UND	R$ 517,32	R$ 4.138,56
388	PORTA COMPLETA 0,70 X 2,10 CM (MDF)	8	UND	R$ 517,32	R$ 4.138,56
389	PORTA COMPLETA 0,80 X 2,10 CM (MDF)	22	UND	R$ 517,32	R$ 11.381,04
390	CILINDRO PARA FECHADURA	56	UND	R$ 23,50	R$ 1.316,00
391	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA	75	UND	R$ 65,80	R$ 4.935,00
392	FECHADURA P/BANHEIRO EMBUTIR	37	UND	R$ 65,80	R$ 2.434,60
393	FECHADURA EMBUTIR PORTA INTERNA COMPLETA	112	UND	R$ 99,27	R$ 11.118,24
394	TARJETA 2.1/2"	75	UND	R$ 3,66	R$ 274,50
395	FERROLHO CHATO 450 X 4"	56	UND	R$ 7,99	R$ 447,44
396	FERROLHO REDONDO 500 X 5"	75	UND	R$ 8,15	R$ 611,25

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

397	COLA SILICONE 280G	94	UND	R$ 24,24	R$ 2.278,56
398	ADESIVO VEDA CALHA 285G CINZA	112	UND	R$ 21,81	R$ 2.442,72
399	LIXA DE FERRO 36	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
400	LIXA DE FERRO 50	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
401	LIXA DE FERRO 60	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
402	LIXA DE FERRO 100	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
403	LIXA DE FERRO 180	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
404	LIXA DAGUA 100	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
405	LIXA DAGUA 220	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
406	LIXA DAGUA 400	187	UND	R$ 4,70	R$ 878,90
407	PENEIRA DE AREIA FINA	30	UND	R$ 26,95	R$ 808,50
408	PENEIRA DE AREIA GROSSA	30	UND	R$ 32,90	R$ 987,00
409	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	19	UND	R$ 28,20	R$ 535,80
410	PREGO 1.1/4X13	188	KG	R$ 32,90	R$ 6.185,20
411	PREGO 2.1/2X10	225	KG	R$ 19,12	R$ 4.302,00
412	PREGO 3X8	281	KG	R$ 19,12	R$ 5.372,72
413	PREGO 5X5	75	KG	R$ 19,12	R$ 1.434,00
414	PARAFUSO ESTRELA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1875	UND	R$ 1,04	R$ 1.950,00
415	PARAFUSO SEXTAVADO DIVERSOS TAMANHOS	1875	UND	R$ 2,35	R$ 4.406,25
416	REBITE DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	3750	UND	R$ 0,43	R$ 1.612,50
417	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS.	7500	UND	R$ 0,52	R$ 3.900,00
418	PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	1875	UND	R$ 0,62	R$ 1.162,50
419	ARRUELAS DE AÇO	1875	UND	R$ 0,33	R$ 618,75
420	PARAFUSO LATÃO P/ VASO SANITÁRIO COMPLETO Nº 10	562	UND	R$ 5,55	R$ 3.119,10
421	FITA ZEBRADA 7CM X 200M	188	UND	R$ 24,87	R$ 4.675,56
422	PROTETOR AURICULAR	750	UND	R$ 33,37	R$ 25.027,50
423	PARAFUSADEIRA COM MALETA BIVOLT 4,8V	4	UND	R$ 407,02	R$ 1.628,08
424	SERRA MARMORE 1.300W	2	UND	R$ 589,53	R$ 1.179,06
425	MOTOSERRA 55CC 53,2 CM	2	UND	R$ 1.522,18	R$ 3.044,36
426	FURADEIRA BOSCH	4	UND	R$ 413,60	R$ 1.654,40
427	APARELHO CINZA - ZARCÃO	38	GAL	R$ 90,46	R$ 3.437,48
428	APARELHO OXIDO - ZARCÃO	19	GAL	R$ 197,40	R$ 3.750,60
429	PORTA LISA COMPENSADO 0,60 X 2,10	4	UND	R$ 184,06	R$ 736,24
430	PORTA LISA COMPENSADO 0,70 X 2,10	8	UND	R$ 183,30	R$ 1.466,40
431	PORTA LISA COMPENSADO 0,80 X 2,10	30	UND	R$ 183,30	R$ 5.499,00

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

432	VITRO DE ALUMÍNIO 40 X 40	22	UND	R$ 64,34	R$ 1.415,48
433	VITRÔ DE ALUMÍNIO 50X50	22	UND	R$ 82,02	R$ 1.804,44
434	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 40	22	UND	R$ 87,13	R$ 1.916,86
435	VITRO DE ALUMÍNIO 60 X 80	22	UND	R$ 146,96	R$ 3.233,12
436	VITRO DE ALUMÍNIO 80 X 80	150	UND	R$ 224,66	R$ 33.699,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII					**R$ 347.260,99**

LOTE VIII - FERROS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
437	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/ 6 MTS	56	UND	R$ 95,40	R$ 5.342,40
438	COLUNA 8 MM 5/16" C/ 6 MTS	56	UND	R$ 136,46	R$ 7.641,76
439	COLUNA 100 MM 3/8" C/ 6 MTS	38	UND	R$ 190,40	R$ 7.235,20
440	FERRO 1/4	937	BARRA	R$ 38,08	R$ 35.680,96
441	FERRO 5/16	937	BARRA	R$ 61,88	R$ 57.981,56
442	FERRO 3/8	750	BARRA	R$ 80,92	R$ 60.690,00
443	FERRO 1/2	375	BARRA	R$ 142,80	R$ 53.550,00
444	FERRO 4.2 MM	1125	BARRA	R$ 24,09	R$ 27.101,25
445	FERRO 5,0 MM	1500	BARRA	R$ 26,36	R$ 39.540,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII					**R$ 294.763,13**

LOTE IX- METALÚRGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
446	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	38	BARRA	R$ 23,85	R$ 906,30
447	BARRA CHATA 2 X 3/16	56	BARRA	R$ 52,14	R$ 2.919,84
448	BARRA CHATA 3/4 X 1/8	56	BARRA	R$ 37,92	R$ 2.123,52
449	TELA DE ALAMBRADO 3 FIO 12 LARGURA 2 M	75	M²	R$ 58,34	R$ 4.375,50
450	CANTONEIRA 1.1/4	38	BARRA	R$ 118,50	R$ 4.503,00
451	CANTONEIRA 3/4	38	BARRA	R$ 123,24	R$ 4.683,12
452	CANTONEIRA U" PORTÃO DE CORRER	19	BARRA	R$ 137,46	R$ 2.611,74
453	PERFIL 2" 3,00 PESADO	19	UND	R$ 213,30	R$ 4.052,70
454	TELHA ZINCADA 4,50	112	UND	R$ 48,54	R$ 5.436,48
455	CANO IND 1.1/2 X 1,20	38	UND	R$ 94,80	R$ 3.602,40
456	TUBO IND 2" (P-120)	19	BARRA	R$ 118,50	R$ 2.251,50
457	TUBO GALV.2"	11	BARRA	R$ 186,00	R$ 2.046,00
458	CHAPA AÇO FINA PRETA 18	8	UND	R$ 265,44	R$ 2.123,52
459	CHAPA PARA PORTÃO LAMBRI 22	19	UND	R$ 279,66	R$ 5.313,54
460	CHAPA PRETA 14 X 1,20	11	UND	R$ 352,44	R$ 3.876,84

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br

461	METALON 30 X 50	94	BARRA	R$ 111,11	R$ 10.444,34
462	METALON 20 X 30	38	BARRA	R$ 61,62	R$ 2.341,56
463	ESCADA DE ALUMÍNIO 13X1 ART.4X4	6	UND	R$ 1.422,00	R$ 8.532,00
464	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	11	UND	R$ 312,84	R$ 3.441,24
465	ESCADA ALUMÍNIO 9 DEGRAUS	11	UND	R$ 497,70	R$ 5.474,70
466	JANELA ALUMÍNIO C/GRADE 1,20 X 1,00 CM	22	UND	R$ 521,40	R$ 11.470,80
467	JANELA ALUMINIO C/GRADE 1,00 X 1,00	22	UND	R$ 360,24	R$ 7.925,28
468	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 120 X 100 CM	11	UND	R$ 246,80	R$ 2.714,80
469	POSTE DE JARDIM 1 LÂMPADA	19	UND	R$ 342,99	R$ 6.516,81
470	POSTE DE JARDIM 2 LÂMPADAS	38	UND	R$ 635,16	R$ 24.136,08
471	GLOBO LEITOSO PARA POSTE DE JARDIM	188	UND	R$ 35,39	R$ 6.653,32
472	ARAME GALVANIZADO 18	150	KG	R$ 35,08	R$ 5.262,00
473	ARAME GALVANIZADO 16	75	KG	R$ 28,44	R$ 2.133,00
474	ARAME RECOZIDO 18	562	KG	R$ 23,70	R$ 13.319,40
475	PORTA DE FERRO 0,60 X 2,10	11	UND	R$ 379,20	R$ 4.171,20
476	PORTA DE FERRO 0,70 X 2,10	19	UND	R$ 380,15	R$ 7.222,85
477	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10	38	UND	R$ 380,15	R$ 14.445,70
478	TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	375	BARRA	R$ 47,40	R$ 17.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX					**R$ 204.806,08**
VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES					**R$ 3.206.695,03**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos/serviços prestados a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da

documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material/prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido/prestado parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido.

b) O fornecimento do objeto licitado deverá ser feito em até 10 (dez) dias, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados materiais em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto licitado, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento/ prestação do serviço.

12.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (ART. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Picos, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justa e **CONTRATADA**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Picos – PI, 26 de maio de 2025.

CONTRATANTE: THALES COELHO PIMENTEL:00603601359 Assinado de forma digital por THALES COELHO PIMENTEL:00603601359

MUNICÍPIO DE PICOS/PI

Thales Coelho Pimentel

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA: Marcelo Rodrigues da Costa Assinado de forma digital por Marcelo Rodrigues da Costa Dados: 2025.05.26 22:57:45 -03'00'

MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 26.998.439/0001-49

Marcelo Rodrigues da Costa

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Lima Rocha Cipriano

CPF: 049.250.303-61

Laurinete Barros de Santana

CPF: 967.821.103-34

Rua Marcos Parente nº 155
64.600-106 • Picos, Piauí
(89) 3415-4215/3415-4217
picos.pi.gov.br